



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4417, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE COMPENSAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, incisos III e XV e artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 779, de 22 de julho de 2005, dispõe sobre os feriados municipais,

Considerando que uma das peculiaridades do Município de Candiota é ser formado por pessoas advindas de outros Municípios, sendo que várias localidades de origem são bem distantes,

Considerando já ser prática da Administração Pública Municipal liberar os servidores em respeito a estas datas,

Considerando que as demais repartições públicas, inclusive de outras esferas administrativas, geralmente não funcionam nestas datas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício 2022 para os servidores públicos municipais da Prefeitura de Candiota, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O expediente dos pontos facultativos será compensado, a contar do próximo dia 07 de março até o dia 02 de agosto do corrente ano, à razão de 24 (vinte quatro) minutos diários após o final do expediente, ou seja, das 14h36min às 15h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 2º Os demais serviços prestados pela Administração considerados como serviços essenciais obedecerão às necessidades das cargas horárias específicas, na forma do artigo 70, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 006/00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIANO ARISTIMUNHA PEREIRA
Secretário de Geral de Governo, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL N° 4417/2022

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO 2022 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CANDIOTA

MÊS	DIA	EVENTO
JANEIRO	DIA 01 (SAB) – FERIADO	- Confraternização Universal
FEVEREIRO	DIA 28 (SEG) – PONTO FACULTATIVO	- Carnaval
MARÇO	DIA 01 (TER) – FERIADO DIA 02 (QUA) – FERIADO DIA 24 (QUI) – FERIADO DIA 25 (SEX) – PONTO FACULTATIVO	- Carnaval - Carnaval - Aniversário do Município
ABRIL	DIA 14 (QUI) – PONTO FACULTATIVO DIA 15 (SEX) – FERIADO DIA 21 (QUI) – FERIADO DIA 22 (SEX) – PONTO FACULTATIVO	- Sexta-feira Santa - Tiradentes
MAIO	DIA 01 (DOM) – FERIADO	- Dia do Trabalhador
JUNHO	DIA 16 (QUI) – FERIADO DIA 17 (SEX) – PONTO FACULTATIVO	- “Corpus Christi”
SETEMBRO	DIA 07 (QUA) – FERIADO DIA 19 (SEG) – PONTO FACULTATIVO DIA 20 (TER) – FERIADO	- Independência - Revolução Farroupilha
OUTUBRO	DIA 12 (QUA) – FERIADO DIA 28 (SEX) – PONTO FACULTATIVO	- Nª. Srª. Aparecida - Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	DIA 02 (QUA) – FERIADO DIA 14 (SEG) – PONTO FACULTATIVO DIA 15 (TER) – FERIADO	- Finados - Proclamação da República
DEZEMBRO	DIA 08 (QUI) – FERIADO DIA 09 (SEX) – PONTO FACULTATIVO DIA 23 (SEX) – PONTO FACULTATIVO DIA 30 (SEX) – PONTO FACULTATIVO	- Nossa Senhora Imaculada Conceição

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal